

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 05/2021	1
DECRETO Nº 06/2021	2
DECRETO Nº 07/2021	3
DECRETO Nº 08/2021 - DECRETO Nº 09/2021	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021	18

### DECRETO Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA PARA AVERIGUAÇÃO NA FOLHA PAGAMENTO DE PESSOAL A EXISTÊNCIA OU NÃO DE ATOS DE MAJORAÇÃO E OU CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PECUNIÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FORA DAS NORMAS DE REGÊNCIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigos 69, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim,

**CONSIDERANDO** as distorções diagnosticadas na folha de pagamento de pessoal, tais como a concessão de gratificações e outras sem quaisquer bases legais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo.

### DECRETA:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2bb49d5a5980e8ad58f5e2e51b0256376973534d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Auditoria Interna com a finalidade de auditar a folha de pessoal, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, principalmente no que se refere a quaisquer implementações de gratificações, bonificações e outros que geraram aumento no pagamento de salários dos servidores públicos municipais quer sejam efetivos, comissionados e ou contratados fora das normas de regência.

Art. 2º - Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes membros:

I - Um representante da Procuradoria-Geral do Município;

II - Um representante da Controladoria-Geral do Município;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

- 1º - A presente comissão terá como seu Presidente o membro integrante da Secretaria Municipal de Finanças e como seu primeiro secretário o membro da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Os membros da Comissão, durante a execução dos

724/2005 - Código Tributário do Município,

Folha nº 63  
Proc. nº DL 002/21  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**

**PROC.ADM.01/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O pagamento de todos os tributos será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM específico, numerado, com código de barras, dentro dos prazos estabelecidos em Lei ou fixados pela Administração.

**Parágrafo único.** Os pagamentos efetuados de forma diversa do **caput** não serão considerados.

**Art. 2º.** O DAM poderá ser pago nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes bancários até seu vencimento.

**Parágrafo único.** Após o vencimento deverá ser solicitado o DAM atualizado.

**Art. 3º.** O pagamento do DAM será reconhecido pela instituição financeira, em até 48 horas úteis após o pagamento.

**Art. 4º.** Os documentos como Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Construção, Habite-se, Certidões, entre outros, serão liberados após o reconhecimento do pagamento, conforme art. 3º deste decreto.

**Art. 6º.** A partir da publicação deste Decreto, novos modelos de documento serão homologados.

**Parágrafo único.** Não será aceita emissão de documentos editáveis.

**Art. 7º.** Os documentos emitidos pelo sistema possuem autenticação eletrônica através de QR-Code.

**Art. 8º.** Será disponibilizado aos contribuintes, cujo atividade seja Prestação de Serviços, credenciamento de Nota Fiscal de Serviço - Eletrônica, conforme regulamentado em Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, 01 de fevereiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2bb49d5a5980e8ad58f5e2e51b0256376973534d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**

**PROC. ADM.002/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021**

DISPENSA DE LOCAÇÃO Nº 002/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA E A PESSOA FISICA, IZABELY LIMA ASSUNÇÃO, CPF 008.127.073-97. OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Oscar Galvão, nº 58 nesta cidade. DATA DO CONTRATO: 13/01/2021. Vigência do contrato 31/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.122.0046.2007 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Jose Francisco Santos Sousa. Secretario Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA. 13/01/2021.